



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ATA

ATA DE ESCLARECIMENTOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2015-MI

Às 09:20 horas do dia 01 de dezembro de 2015, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, sala 326, Ed. Celso Furtado, Asa Norte, em Brasília/DF, reuniu-se a Mesa Diretora do Ministério da Integração Nacional, instituída pela Portaria nº 437, de 11 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 217, de 13 de novembro de 2015, Seção 02, Pag. 41, para condução dos procedimentos relativos à Audiência Pública nº 01/2015-MI, que trata da aquisição de kits de Assistência Humanitária, conforme consta do Processo nº 59508.6000016/2015-43 e com fulcro no art. 39 da Lei nº 8.666/93. Os questionamentos/manifestações resultantes da reunião encontram-se consignados no quadro abaixo:

I - **PARTICIPANTE:** R. C. COMERCIO DE ESTIVAS, inscrita no CNPJ nº 09.452.649/0001-18.

QUESTIONAMENTO/CONTRIBUIÇÃO	AVALIAÇÃO
<p>- Itens com sugestão de mudanças para a região Norte 2:</p> <p>I – Café a vácuo 500g. Mudança para café almofada 500g.</p> <p>II – Biscoito maisena 5 pacotes de 200g. Mudança para biscoito “creme-crak” 3 pacotes de 400g.</p> <p>III – Farinha de mandioca branca. Mudança para farinha de mandioca seca.</p>	<p>Área Técnica:</p> <p>I - Após análise da equipe e pesquisa em campo, constatou-se a que realmente a modalidade almofada é a mais utilizada no mercado e que possui menor preço em relação à embalagem a vácuo.</p> <p>II – Com base na Carta Humanitária e nas Normas Mínimas de Resposta Humanitária e considerando os aspectos sociais e psicológicos envolvidos, a respeito dos fatores nutricionais sobre a utilização de alimento doce, mantém-se a especificação do item. Com relação à pesagem e quantidade de pacotes, acata-se a sugestão de 03 (três) pacotes de 400g, totalizando 1,2Kg.;</p> <p>III – Reforçamos que no TR já consta o grupo de Farinha Seca, subgrupo Fina, e devido a região a ser atendida e respeitando o costume local será utilizada a Farinha Amarela para Região Norte 1 e 2.</p>

II - **PARTICIPANTE:** FENIOR COM. E DISTRIBUIDORA DE FERR. LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 60.510.393/0001-05

QUESTIONAMENTO/CONTRIBUIÇÃO	AVALIAÇÃO
<p>Atualmente não temos problemas com estoque de materiais, apenas de 2 itens de nosso kit de limpeza o qual nos interessamos, vassoura e rodo que são produzidos em empresas familiares e de baixa renda. Gostaria de saber se há possibilidade de alterar os itens por outros fabricados de plástico ou alumínio, incluindo a pá colheteira junto aos itens.</p>	<p>Área Técnica:</p> <p>Acatamos em parte a sugestão para alterar o material da CEPA por material de plástico</p>

III - **PARTICIPANTE:** OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 43.238.138/0001-36

QUESTIONAMENTO/CONTRIBUIÇÃO	AVALIAÇÃO
<p>Tecido do travesseiro= 100% algodão</p> <p>Tecido da Fronha = mínimo 33% alg. (misto)</p> <p>- Todos os tecidos não poderiam ser o mesmo? Atende com o uso da fronha o tecido que reveste o travesseiro não terá contato com a pele e é mais caro.</p>	<p>Área Técnica:</p> <p>Após análise e pesquisa em campo, constatou-se a necessidade de alteração da especificação dos itens abaixo, em razão da economicidade:</p> <p>Tecido do revestimento do travesseiro: 100% poliéster, cor livre;</p> <p>Tecido da Fronha: 100% poliéster, cor livre;</p> <p>Lençol: 100% poliéster e com elástico; cor livre.</p>
<p>Toalha de banho está como componente do kit higiene. Esse fato não impede a participação dos fabricantes tanto dos felpudos (têxteis) como dos produtos de higiene?</p> <p>Talvez não seja mais interessante colocar a toalha isolada ou no máximo, no kit dormitório (mesmo segmento de mercado)?</p>	<p>Área Técnica:</p> <p>Não é possível separar o item do seu respectivo kit, em atenção a sua finalidade (Higiene Pessoal).</p>
<p>Por se tratar de situações emergenciais não caberia obrigatoriedade de apresentação por parte dos licitantes de plano detalhado para futuros acionamentos?</p>	<p>Área Técnica:</p> <p>Devido à imprevisibilidade de ocorrência de desastres e a mera possibilidade de apoio federal complementar aos Estados e Municípios, é impossível a elaboração de plano detalhado para futuros acionamentos.</p>

<p>Afim de personalizar individualmente as peças dos kits, não caberia exigir etiquetas personalizadas (logo da Defesa Civil) onde possível? (ex.: kits dormitório)</p>	<p>Área Técnica: Não, pois o acionamento é eventual e imprevisível. Ademais, esta exigência poderia prolongar o procedimento de logística e entrega o que vai de encontro à finalidade célere do procedimento.</p>
<p>Item cobertor no Kit dormitório = proponho mudar especificação da composição exigindo uso de fibra reciclada de garrafas PET.</p>	<p>Área Técnica: Após análise e pesquisa em campo, constatou-se a necessidade de alteração da especificação do item abaixo, em razão da economicidade: Cobertor: mínimo de 70% poliéster.</p>

Nada mais havendo a tratar, a Mesa Diretora encerrou a reunião, decidindo por submeter suas considerações às autoridades superiores do Ministério da Integração Nacional para deliberação e decisão, para proferir a conclusão da Audiência Pública.

Mesa Diretora:

Geraldo Antônio de Oliveira
Presidente

Cleidiane Maria dos Santos Damásio
Secretária e Presidente Substituta

Naiara Luana Tentis Mateus
Membro Técnico

Daniel de Oliveira Martins
Membro Técnico

Lidiane Natalie de Souza
Membro Técnico

Polari Coelho Moura Júnior
Membro Técnico

Thaise Moraes Torres
Membro Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Cleidiane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Compras**, em 07/12/2015, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Luana Tentis Mateus, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/12/2015, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Martins, Chefe de Divisão de Apoio Logístico e Operacional**, em 07/12/2015, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Natalie de Souza, Analista Técnico-Administrativo**, em 07/12/2015, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador de Administração de Material**, em 08/12/2015, às 07:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
 Nº de Série do Certificado: 1213484



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Moraes Torres, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/12/2015, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Polari Coelho Moura Júnior, Auxiliar Administrativo**, em 08/12/2015, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0093948** e o código CRC **B17CB8EC**.